



processo 81.958

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 12.733

Altera a Lei 5.894/02, para modificar o prazo de recolhimento de contribuições ao Instituto de Previdência do Município de Jundiaí (IPREJUN).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 4 de dezembro de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º O § 1º do art. 78 da Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, passa a vigor com a seguinte redação:

“ Art. 78 (...)

(...)

§ 1º As contribuições dos servidores em atividade e as previstas no inciso II deste artigo serão creditadas na conta do IPREJUN até o penúltimo dia útil do mês subsequente ao da competência.

(...) ” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de dezembro de dois mil e dezoito (04/12/2018).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente